



BOLETIM INTERNO Nº 033/2024  
Publicado em 18 de Abril de 2024

**PRIMEIRA PARTE**  
*Assuntos de Gabinete e Disciplinares*

*Sem alterações.*

**SEGUNDA PARTE**  
*Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados*

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 18, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Pactua o cofinanciamento de Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos municipais de Assistência Social – FMAS, sendo para ampliação de oferta de cozinhas comunitárias aos Municípios de: Exu, Sertânia, Gravatá, Altinho, Lagoa dos Gatos, Ibimirim, Jurema, Saloá, Ingazeira, e Adesão/implantação de cozinha para Município de Bodocó.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 220ª reunião ordinária descentralizada na região agreste, realizada em 11 de abril de

2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome; e

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 02, de 23 fevereiro de 2024, que trata de cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024;

**Considerando** o pleito dos municípios de Exu apresentado por meio do ofício/SMAS nº 045/2023 de 14/03/2024, Sertânia apresentado por meio do Ofício nº0288/2024 de 13/03/2024, Gravatá apresentado por meio do Ofício nº075/2024 de 22/03/2024, Altinho apresentado por meio do Ofício nº 054/2024 de 26/03/2024, Lagoa dos Gatos apresentado por meio de Ofício GP nº056/2024 de 26/03/2024, Ibimirim apresentado por meio de Ofício GAB nº040/2024 de 27/03/2024, Jurema apresentado por meio de Ofício nº04/2024, Saloá apresentado por meio Ofício GAB nº 061/2024 de 04/04/2024, Ingazeira apresentado por meio de Ofício 202/2024/SMAS/PMI de 25/03/2024, ambos solicitando a ampliação de mais uma cozinha comunitária.

**Considerando** o pleito do município de Bodocó apresentado por meio do Ofício nº 31/2024-SASMIR de 11/03/2024, solicitando adesão e cofinanciamento de uma cozinha comunitária;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Pactuar a oferta de cofinanciamento de 01(uma) cozinha comunitária para os municípios de Exu, Sertânia, Gravatá, Altinho, Lagoa dos Gatos, Ibimirim, Jurema, Saloá e Ingazeira, com repasse inicial, em parcela única, de R\$



50,000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

**Art. 2º** - Pactuar a implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Bodocó, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

**Art. 3º** - O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, ficam consignados aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

#### **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**Pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Gravatá e São Benedito do Sul, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 220ª reunião ordinária, realizada em 11 de abril de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o pleito dos municípios de Gravatá através do Ofício nº 076/2024 de 11/04/2024 e São Benedito do Sul por meio do Ofício SAS SBS nº 88/2024 DE 11/04/2024 , e dos documentos apresentados (Ofício, Decreto nº008 de 02 de março de 2024 que Declara a Situação de Emergência nas áreas do Município e Relatório Situacional)

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinado aos **municípios de Gravatá** que enfrenta período de estiagem e **São Benedito do Sul** em virtude das fortes chuvas ocorridas nos meses de março e abril do ano em curso. As quais foram decretadas situações de emergência e calamidade. O município de Gravatá através do Decreto Nº 011 de 27 de Março de 2024 e o Município de São Benedito do Sul por meio do Decreto Nº 014 de 09 de Abril de 2024.

**Art. 2º** - O referido cofinanciamento será pago em parcela única compreendendo, sendo Gravatá município de médio porte, receberá em parcela única, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e São Benedito do Sul, município de pequeno porte, receberá em parcela única R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB



**TERCEIRA PARTE**

*Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas*

*Sem alterações.*

**QUARTA PARTE**

*Assuntos de Pessoal*

**DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 1º de abril de 2024:

1.1 PROC. 4300000052.000695/2024-94 – **CARMEN LÚCIA ALVES PEREIRA**, mat. 77.508-8, DIAS: 30, A PARTIR DE 05/04/2024 – 3º DECÊNIO.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

**QUINTA PARTE**

*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem alterações.*

18 de Abril de 2024.

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.